

Lei 45/62

A Câmara Municipal de Angatuba,
aprovou e eu, Prefeito Municipal
sanção a seguinte lei

Artigo 1.º Fica aberto na Contadouria Municipa-
l um crédito especial de
R\$. 200.000,00 / duzentos e oitenta

mil cruzeiros) a fim de serem suplemen-
tadas as seguintes verbas do ora-
mento vigente.

Verba 431 8.33.4 - Escolas Municipais
Despesas Livresas
Eunio primario
Despesas de condicoes do Material
escolars e transportes para espe-
ciao escola ----- cr\$ 40.000,00

Verba 641 8.98.4 Cultos - auxilios
Despesas Livresas
II Auxilio a Comissao
Municipal de esporte ----- cr\$ 40.000,00

Artigo 2º O valor do presente credito sera esbe-
to com os recursos provenientes do
excesso de arrecadação a verificar-se
no corrente exercicio.

Artigo 3º Esta lei entrara em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4º Revoga-se as disposicoes em
contrario.

Prefeitura Municipal de Ankatuba,
em 24 de Dezembro de 1962.

Inens Vieira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Savali
Respondendo pela secretaria